



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
Nº 17/2024

PROTOCOLO: 22.979.052-8

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PCMSO, LTCAT, PPP, PGR E GRO, LIP, GESTÃO DO SST NO E-SOCIAL DOS EMPREGADOS DA PARANAEDUCAÇÃO, UTILIZANDO SOFTWARE ESPECIALIZADO E GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, BEM COMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. TODOS OS DOCUMENTOS – PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, GRO, LIP, PPP E SST DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ADEQUADOS PARA A IMPLANTAÇÃO NO E-SOCIAL

CURITIBA
Novembro/2024

Sumário

| | |
|---|----|
| EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PREDUC | 3 |
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS | 4 |
| 3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E | 4 |
| 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES | 6 |
| 6. PROPOSTA DE PREÇO | 7 |
| 7. SESSÃO PÚBLICA | 7 |
| 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO | 10 |
| 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA..... | 10 |
| 8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA | 10 |
| 8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA | 10 |
| 8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA..... | 12 |
| 8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO | 12 |
| 9. RECURSO..... | 12 |
| 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 13 |
| 11. CONTRATO E PAGAMENTO..... | 13 |
| 12. PENALIDADES | 14 |
| 13. PROTEÇÃO DE DADOS..... | 14 |
| 14. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 15 |
| 15. ANEXOS | 16 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 17 |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL..... | 33 |
| ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO | 35 |
| ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO | 37 |
| ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR | 38 |
| ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES | 39 |
| ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO | 41 |
| ANEXO ÚNICO DO CONTRATO | 58 |

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PREDUC

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 02.392.034/0001-02, por meio da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regida pelo RLC/PREDUC - Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação, conforme Resolução do Conselho Administrativo do PREDUC nº 06/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023, por este edital e seus anexos, nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| <p>PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p>15/2024</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO</p> | <p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas</p> <p>Até 09h do dia 05/12/2024</p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p>9h30 do dia 05/12/2024</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital</p> |
|---|---|

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO, utilizando software especializado e gestão em saúde e segurança ocupacional, bem como, serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho. Todos os documentos – PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, GRO, LIP, PPP e SST deverão estar em

conformidade com a legislação vigente e adequados para a implantação no e-Social

- 1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disposta no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital.

2. VALOR MÁXIMO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. O preço máximo mensal por funcionário é de R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavo).
- 2.2. As proponentes deverão realizar **LANCES SOMENTE SOBRE O PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO DO LOTE ÚNICO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE DE FUNCION. (A) | PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO (B) | PREVISÃO MENSAL (A) X (B) = (C) | PREVISÃO TOTAL P/ 12 MESES (C) x 12 = |
|------|---|----------------------|---|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho | 395 | R\$ 18,01 | R\$ 7.113,95 | R\$85.367,40 |

- 2.3. O valor orçamentário, ora previsto, que foi definido com base em prospecção de valores de mercado, na fase interna da licitação, será proporcionalmente reduzido com base no melhor lance ofertado pelo adjudicatário sendo este valor adequado o considerado para fins de contratação.
- 2.4. A estimativa de valor prevista neste item constitui-se em mera previsão, não estando o PREDUC, obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- 2.5. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital, correrão por conta dos recursos orçamentários assegurados pelo PREDUC, gerados pelas receitas decorrentes da execução de contrato de gestão, celebrado junto ao Governo do Estado do Paraná, através do seguinte Dotação Orçamentária: 4101.12.368.32.8469 – SEED - Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação – PAE 1.

3. ACESSO AO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 3.1. O pregão será realizado por meio da internet, através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico

do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades, para suporte técnico.

- 3.3. O credenciamento do interessado junto ao sistema eletrônico Licitações-e implica na sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de licitação.
- 3.4. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar de licitações, nem contratar com o PREDUC, conforme artigo 44, do RLC/PREDUC e legislação aplicável:
 - 4.1.1. Empregado, dirigente ou membro do Conselho de Administração;
 - 4.1.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto;
 - 4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto (pessoa física) seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens necessários à empresa;
 - 4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.1.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; ou pessoa física ou jurídica que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - 4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.1.8. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

- 4.1.8.1.** Para verificar esse enquadramento, o licitante **poderá** acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:30127760882754::NO:3,4,6::> e realizar a consulta;
- 4.1.9.** Empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente, que tenha/esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar em âmbito estadual/federal;
- 4.1.9.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 4.2.** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. ESCLARECIMENTOS:** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, através do qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2. IMPUGNAÇÕES:** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo, devendo ser encaminhadas por meio eletrônico licitacao@preduc.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados intempestivamente ou em desacordo com os itens 5.1 e 5.2 não serão conhecidos.
- 5.4.** As respostas de esclarecimentos e impugnações serão respondidas e disponibilizadas, exclusivamente, no site da PREDUC www.paranaeducacao.pr.gov.br, sendo ônus de cada licitante promover a consulta no site indicado.
- 5.5.** Os eventuais esclarecimentos e respostas a questionamentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do edital desta licitação.
- 5.6.** A Comissão de Licitação disponibiliza os documentos da(s) empresa(s) arrematante(s) no site da PREDUC, bem como caso a licitante tenha interesse em verificar os documentos e propostas dos demais participantes, devem formalizar a solicitação através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico digitando sua proposta (preço) diretamente no sistema de licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como, as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital. Somente em caso de ser arrematante, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação via e-mail, conforme o item 8 deste edital.
- 6.2.** O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após vírgula, por valores fixos, nele embutido os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais cargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 6.2.1.** Em caso de lotes, o valor da proposta deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.
- 6.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerada como mais vantajosa para o PARANAEDUCAÇÃO a que ofertar o MENOR VALOR POR LOTE, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- 6.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta.

7. SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro;
- 7.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

- 7.4. O pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando àquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes:
- 7.4.1. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, campo “mensagens” acompanhado da justificativa de suas razões, em até 15 minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 7.4.1.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 7.4.1.2. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.6. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre melhor ao seu último lance ofertado (conforme tipo de licitação empregada e critérios de julgamento estabelecidos em edital).
- 7.7. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor global por lote, conforme o caso, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como melhor proposta, o lance que tiver sido primeiramente registrado;
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável, podendo o licitante reapresentar o lance, caso julgue pertinente.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, dividindo-se em duas fases:
- 7.10.1. O Pregoeiro conduzirá a sessão de lances pelo tempo que julgar necessário, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico, via chat, encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa;
- 7.10.2. Encerrada essa primeira fase, transcorrerá período de tempo, **aleatoriamente** determinado pelo sistema eletrônico (sem intervenção do Pregoeiro), com intervalo de prazo entre 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, para registro

de novos lances. Findo o prazo randômico definido pelo sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances em disputa.

- 7.11.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor por lote, com vistas a redução de preço, em campo próprio do sistema.
- 7.12.** Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, em que o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@preduc.pr.gov.br até às 18h do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema ou o negociado.
- 7.13.** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar à Comissão de Licitação a realização da verificação de autenticidade.
- 7.14.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.
- 7.15.** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante;
- 7.15.1.** Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados;
- 7.15.2.** Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;
- 7.15.3.** As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.
- 7.15.3.1.** Salvo justificativa da comissão, serão consideradas inexequíveis propostas:
- a) abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços;
 - e
 - b) abaixo de 80% do valor estimado para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia.
- A justificativa prevista neste item fica condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta e deverá estar acompanhada de documentos que comprovem a sua exequibilidade.
- 7.16.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo melhor lance, e se necessário, observada a ordem de classificação, os autores dos demais lances,

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação, a serem encaminhados nos termos do item 7.12 do Edital:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.

8.1.2.4. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

8.1.2.5. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

8.1.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.7. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão;

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:

- a) Balanço social do último exercício social.
- b) Demonstração de resultados do exercício.
- c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
- e) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).
- f) Os documentos listados no subitem 8.1.3.2.1 deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial **ou** em jornal **ou** cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante **ou** em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)

$$IS = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

- h) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- i) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao objeto/lote da contratação, quando qualquer dos índices Solvência e Liquidez Corrente for menor que 1,0 (um inteiro).

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Trabalho da jurisdição de sua sede dentro do prazo de validade. Caso a proponente não possua registro junto ao CRM/PARANÁ deverá apresentar comprovante de estar habilitada pelo CRM/PARANÁ, a prestar os serviços dentro do Estado do Paraná.

8.1.4.2. Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celebrado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante nos serviços compatíveis com o objeto deste documento, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo: **(a)** o contratante, razão social e CNPJ; **(b)** responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato; **(c)** discriminação do serviço prestado; **(d)** volume ou quantidade dos serviços prestados; **(e)** volume ou quantidade das localidades atendidas; **(f)** período de realização de serviços, **comprovando a capacidade de realização e atendimento em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de empregados e de locais.**

8.1.4.2.1. Os mínimos indicados visam demonstrar que a contratada tem experiência na execução de serviços similares ao objeto em uma empresa de metade do porte e da complexidade da Paranaeducação, o que está em conformidade com a Súmula nº 263, do TCU e Acórdão nº 1052/2012 – Plenário TCU.

8.1.4.3. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

8.1.5.1. Proposta comercial (Anexo II);

8.1.5.2. Termo de declaração (Anexo III);

8.1.5.3. Modelo de Procuração (Anexo IV);

8.1.5.4. Declaração de inexistência de débitos em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR (Anexo V);

8.1.5.5. Modelo de entrega de documentos e informações (Anexo VI);

8.1.5.6. Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES (Anexo VII);

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e), manifestar motivadamente sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.

9.2. A apresentação das razões de recurso, deve ser feita através do e-mail licitacao@preduc.pr.gov.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, em até 03 dias úteis, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer – item 9.1 supra, conforme previsto no artigo 22, inciso I, parágrafo 2º, RLC/PREDUC.

- 9.3.** Após a publicação de recurso no site do PREDUC, ficam os demais licitantes desde logo intimados, para querendo apresentar contrarrazões no mesmo prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 9.4.** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.5.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar a competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do §3º do art. 22, do RLC/PREDUC.
- 9.7.** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** Os recursos terão efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 10.1.1.** Havendo interposição de recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente para homologação.
- 10.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
- 10.1.3.** O resultado deste certame será publicado no site da PREDUC e na plataforma licitação-e, do Banco do Brasil.

11. CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.
- 11.2.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

- 11.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.5. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal e gestor do contrato, acompanhada da solicitação de pagamento e certidões conforme o anexo único da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

12. PENALIDADES

- 12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no artigo 32, RLC/PREDUC, e multas nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;
 - 12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao item, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato;
 - 12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total, quando a contratada não assinar o contrato;
 - 12.1.4. Suspensão temporária de 2 (dois) anos de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.
- 12.1. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido o direito de ampla defesa e de contraditório.
- 12.2. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 12.3. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.4. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. O **PREDUC** e o **FORNECEDOR** comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

- 13.2.** O PREDUC e o FORNECEDOR obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.
- 13.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao PREDUC o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito do FORNECEDOR ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília/DF.
- 14.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 14.3.** É facultado, ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 14.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se passível de diligência, a critério do pregoeiro, nos termos do subitem 14.7.
- 14.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo se houver disposição legal que verse contrariamente.
- 14.7.** O pregoeiro poderá, no interesse público, sanar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 14.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

- 14.10.** Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do PREDUC poderá fixar às proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.
- 14.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 14.12.** Por liberalidade, a Comissão também poderá, em paralelo ao site PREDUC, disponibilizar documentos no site do Banco do Brasil, desde que a ferramenta comporte o tamanho.
- 14.13.** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Termo de Declaração

Anexo IV - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de inexistência de débito em relação a Fazenda Estadual do Paraná e do Município de Curitiba-PR.

Anexo VII – Modelo de declaração de empresa optante pelo SIMPLES

Anexo VII - Minuta do Contrato

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO - CNPJ: 02.392.034/0001-02

PROTOCOLO: 22.979.052-8

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Paulo Roberto Falcão

1. OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração de **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientas do Trabalho, **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário), **PGR** (Programa de Gerenciamento de Risco) e **GRO** (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), **LIP** (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), Gestão do **SST** no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO, utilizando software especializado e gestão em saúde e segurança ocupacional, bem como, serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho. Todos os documentos – PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, GRO, LIP, PPP e SST deverão estar em conformidade com a legislação vigente e adequados para a implantação no e-Social

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação, por meio de Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, disponibiliza auxiliares de serviços gerais em unidades do sistema estadual de ensino em atividades de limpeza e conservação, engenheiros civis e arquitetos.

A fim de atender as Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as quais determinam a realização de serviços de medicina do trabalho que são essenciais para a prevenção, mapeamento e diagnóstico dos agravos a saúde dos trabalhadores, além da constatação dos casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis causados por riscos do trabalho ou quaisquer situações ligadas ao ambiente de trabalho, faz-se necessário a execução de tais serviços por médicos e/ou engenheiros do trabalho.

Todavia, não há cargos de médico ou engenheiro do trabalho no corpo funcional da PARANAEDUCAÇÃO, o que se torna indispensável a contratação de empresa terceirizada para a execução desses serviços para que o desenvolvimento de programas da segurança e saúde do trabalhador para a prevenção e diminuição de

riscos e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho com a finalidade de melhoria da qualidade de vida dos funcionários sejam aplicados aos seus colaboradores.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Prestação de Serviço de Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contemplando:

3.1.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), consistindo na elaboração, implementação e coordenação de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, em especial com a NR 7, que determina o acompanhamento do estado de saúde dos funcionários e monitoramento da exposição aos riscos através de exames médicos específicos para cada atividade, buscando prever, rastrear e diagnosticar, precocemente, riscos à saúde relacionados ao trabalho, bem como a existência de doenças profissionais, previstos na Norma Regulamentadora – NR 7.

3.1.1.1. PCMSO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;

3.1.1.2. Elaborar e implantar o PCMSO com base nos riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

3.1.1.3. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;

3.1.1.4. Emitir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

3.1.1.5. Acompanhar e orientar sobre eventuais afastamentos ou readaptações;

3.1.1.6. Realizar exames complementares quando necessários.

3.1.2. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborar, atualizar e acompanhar em conformidade com a legislação vigente, detalhando setor por setor, posto por posto, operação por operação, identificando e qualificando todos os agentes agressivos existentes no local de trabalho, conforme previsto na Lei 8.213/1991 com as alterações dadas pela Lei 9.732/1998;

3.1.2.1. LTCAT vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;

3.1.2.2. A empresa contratada deverá:

3.1.2.2.1. Realizar avaliações ambientais no local de trabalho;

3.1.2.2.2. Emitir o LTCAT com base nos resultados das avaliações;

3.1.2.2.3. Atualizar o documento conforme modificações no ambiente ou nas funções dos colaboradores.

3.1.3. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) eletrônico: elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico - PPP, em conformidade com a legislação vigente, contendo informações detalhadas sobre o histórico do trabalhador em relação aos fatores de risco aos quais esteve

exposto para todos os empregados do Paranaeducação, conforme previsto na Instrução Normativa - IN 128/2022 do INSS. O prestador de serviços deverá:

- 3.1.3.1. Elaborar o PPP para cada colaborador exposto a riscos;
 - 3.1.3.2. Atualizar periodicamente o documento com base nas mudanças no ambiente de trabalho e na função do colaborador;
 - 3.1.3.3. Garantir a integração das informações com o sistema do e-Social.
- 3.1.4. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos:** O PGR deve ser elaborado conforme as exigências da NR 1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO) e da NR 9 (avaliação e controle de riscos ocupacionais), tem o objetivo de prevenir acidentes e doenças ocupacionais através da identificação, avaliação e controle dos riscos presentes no ambiente de trabalho. O prestador de serviços deverá:
- 3.1.4.1. Identificar e classificar os riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes);
 - 3.1.4.2. Implementar e acompanhar as medidas de controle para eliminar ou mitigar os riscos;
 - 3.1.4.3. Elaborar relatórios periódicos para monitorar e revisar os riscos.
 - 3.1.4.4. Garantir a integração do PGR com o sistema de Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), e a compatibilidade com o e-Social.
 - 3.1.4.5. PGR/GRO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;
- 3.1.5. Elaboração/Revisão do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos,** elaborar, atualizar e acompanhar visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, para à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 3.1.5.1. Estabelecimento de diretrizes para a identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais;
 - 3.1.5.2. Monitoramento e revisão contínua dos riscos identificados;
 - 3.1.5.3. Elaboração de procedimentos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
 - 3.1.5.4. Documentação e atualização das informações para envio ao e-Social.
- 3.1.6. Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP):** elaborar, atualizar e acompanhar, realizando documento específico para os cargos e funções que estiverem expostos a agentes nocivos com base no reconhecimento, avaliação, tempo de exposição, intensidade ou concentração aos agentes ambientais

inerentes às atividades a fim de constatar a existência ou não de insalubridade ou periculosidade, conforme previsto nas NRs 15 e 16.

- 3.1.6.1. Realizar avaliação técnica no ambiente de trabalho para identificar e quantificar agentes físicos, químicos e biológicos;
 - 3.1.6.2. Determinar o grau de insalubridade ou periculosidade conforme legislação vigente;
 - 3.1.6.3. Emitir o laudo com base nas análises realizadas, indicando as medidas corretivas ou de controle necessárias.
- 3.1.7. **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, atendendo às atualizações em relação à saúde segurança e medicina do trabalho, constantes na NR 07 e NR 09 e na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71 de 29 de junho de 2021, observando os prazos legais, assim como:
- 3.1.7.1. Coleta e organização das informações de SST;
 - 3.1.7.2. Preenchimento e envio correto dos eventos de SST, como o S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco);
 - 3.1.7.3. Acompanhamento contínuo para garantir a conformidade com as exigências do e-Social.
- 3.1.8. **Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres, quando solicitados;

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da PARANADUCAÇÃO, considerando o § 1º, do artigo 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da PARANAEDUCAÇÃO.

5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para elaboração/atualização, contados a partir do término de vigência dos documentos: PCMSO (item 3.1.1.1), LTCAT (item 3.1.2.1), PGR/GRO (item 3.1.4.5).
- 5.2. A empresa contratada ficará obrigada pelo repasse das informações do e-Social **a partir do mês de janeiro/2025, inclusive.**
- 5.3. Para os demais documentos, conforme especificação deste termo de referência, 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato.

- 5.4.** A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da solicitação, para agendar, realizar e entregar os resultados dos Exames Clínicos Ocupacionais.
- 5.5.** Os exames ocupacionais (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho) poderão ser realizados durante todo o período de vigência do contrato.

6. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------|---------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| 01 | Apucarana | Apucarana | 04 |
| | | Arapongas | 01 |
| 02 | Área Metropolitana Norte | Almirante Tamandaré | 03 |
| | | Campina Grande do Sul | 01 |
| | | Campo Magro | 01 |
| | | Colombo | 10 |
| | | Itaperuçu | 02 |
| | | Pinhais | 02 |
| | | Piraquara | 04 |
| | | Rio Branco do Sul | 04 |
| | | Tunas no Paraná | 01 |
| 03 | Área Metropolitana Sul | Agudos do Sul | 01 |
| | | Araucária | 01 |
| | | Fazenda Rio Grande | 09 |
| | | São José dos Pinhais | 11 |
| 04 | Assis Chateaubriand | Assis Chateaubriand | 01 |
| | | Nova Aurora | 01 |
| | | Tupassi | 01 |
| 05 | Campo Mourão | Campo Mourão | 02 |
| | | Engenheiro Beltrão | 01 |
| | | Campina Lagoa | 01 |
| | | Peabiru | 01 |
| | | Barbosa Ferraz | 01 |
| 06 | Cascavel | Braganey | 02 |
| | | Capitão Leônidas Marques | 02 |
| | | Cascavel | 18 |
| | | Catanduvas | 01 |
| | | Guaraniaçu | 04 |
| 07 | Cianorte | Cianorte | 04 |
| | | Rondon | 01 |
| | | Tapejara | 01 |
| 08 | Cornélio Procópio | Assai | 02 |
| | | Congoinhas | 01 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------|---------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| | | Cornélio Procópio | 02 |
| | | Itambaracá | 01 |
| | | Jataizinho | 02 |
| | | São Jerônimo da Serra | 02 |
| | | São Sebastião da Amoreira | 01 |
| | | Santa Mariana | 03 |
| | | Sertaneja | 01 |
| 09 | Curitiba | Curitiba | 98 |
| 10 | Dois Vizinhos | Nova Prata do Iguaçu | 01 |
| 11 | Foz do Iguaçu | Foz do Iguaçu | 09 |
| | | Medianeira | 03 |
| 12 | Francisco Beltrão | Barracão | 02 |
| | | Francisco Beltrão | 03 |
| | | Marmeleiro | 01 |
| | | Pinhal de São Bento | 01 |
| | | Pranchita | 01 |
| | | Realiza | 02 |
| | | Santo Antônio do Sudoeste | 01 |
| 13 | Goioerê | Goioerê | 01 |
| | | Moreira Salles | 01 |
| | | Ubiratã | 02 |
| 14 | Guarapuava | Candói | 02 |
| | | Guarapuava | 07 |
| | | Turvo | 01 |
| 15 | Ibaiti | Ibaiti | 01 |
| | | Tomazina | 01 |
| 16 | Irati | Fernandes Pinheiro | 01 |
| | | Inácio Martins | 01 |
| | | Irati | 03 |
| | | Prudentópolis | 02 |
| | | Rio Azul | 01 |
| 17 | Ivaiporã | Ivaiporã | 02 |
| | | São João do Ivaí | 01 |
| | | São Pedro do Ivaí | 01 |
| 18 | Jacarezinho | Cambará | 03 |
| | | Joaquim Távora | 01 |
| | | Ribeirão Claro | 01 |
| | | Santo Antônio da Platina | 01 |
| | | Jacarezinho | 01 |
| 19 | Laranjeiras do Sul | Diamante do Sul | 02 |
| | | Laranjeiras do Sul | 01 |
| | | Marquinho | 01 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | | Porto Barreiro | 01 |
| | | Rio Bonito do Iguaçu | 01 |
| 20 | Londrina | Alvorada do Sul | 01 |
| | | Cambé | 03 |
| | | Ibiporã | 01 |
| | | Londrina | 15 |
| | | Prado Ferreira | 01 |
| | | Rolândia | 01 |
| 21 | Maringá | Mandaguaçu | 01 |
| | | Mandaguari | 01 |
| | | Maringá | 06 |
| | | Presidente Castelo Branco | 01 |
| | | Sarandi | 03 |
| 22 | Loanda | Nova Londrina | 02 |
| | | Querência do Norte | 01 |
| | | Santa Cruz de Monte Castelo | 02 |
| 23 | Paranaguá | Guaratuba | 04 |
| | | Morretes | 01 |
| | | Paranaguá | 04 |
| | | Pontal do Paraná | 01 |
| 24 | Paranavaí | Alto Paraná | 01 |
| | | Paraíso do Norte | 02 |
| | | Paranavaí | 04 |
| 25 | Pato Branco | Coronel Domingos Soares | 02 |
| | | Clevelândia | 03 |
| | | Coronel Vivida | 03 |
| | | Honório Serpa | 01 |
| | | Mangueirinha | 01 |
| | | Palmas | 02 |
| | | Pato Branco | 02 |
| Saudade do Iguaçu | 01 | | |
| 26 | Pitanga | Boa Ventura de São Roque | 02 |
| | | Nova Tebas | 01 |
| | | Palmital | 01 |
| | | Pitanga | 06 |
| 27 | Ponta Grossa | Castro | 02 |
| | | Imbituva | 01 |
| | | Ivaí | 01 |
| | | Palmeira | 01 |
| | | Ponta Grossa | 07 |
| 28 | Telêmaco Borba | Curiúva | 03 |
| | | Imbaú | 01 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------------------------|
| | | Ortigueira | 01 |
| | | Telêmaco Borba | 04 |
| | | Reserva | 01 |
| 29 | Toledo | Guaira | 02 |
| | | Palotina | 01 |
| | | Santa Helena | 01 |
| | | Toledo | 04 |
| 30 | Umuarama | Umuarama | 01 |
| 31 | União da Vitória | Antônio Olinto | 01 |
| | | Cruz Machado | 01 |
| | | São Mateus do Sul | 01 |
| | | União da Vitória | 01 |
| 32 | Wenceslau Braz | Jaguariaíva | 01 |
| | | Sengés | 02 |
| | | Wenceslau Braz | 01 |
| TOTAL DE FUNCIONÁRIOS | | | 395 |

6.2. O quantitativo do número de funcionários indicado no item 6.1 é estimativo e serve somente como referência para elaboração de proposta, podendo essa quantia ser aumentada ou diminuída no decorrer do contrato, em razão da rotatividade de funcionários.

7. PESQUISA DE PREÇO

- 7.1.** O valor se dará por meio de pesquisa a ser realizada pelo setor competente do SSA Paranaeducação.
- 7.2.** Os preços unitários deverão ser completos, abrangendo, para a regular prestação dos serviços, o fornecimento de equipamentos, instalação, insumos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da contratação, bem como todos os demais elementos que possam contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior para inclusão de quaisquer despesas.
- 7.3.** A pesquisa de preços será realizada com no mínimo 3 (três) orçamentos, devendo considerar fontes diversificadas de preços.
- 7.4.** Para fins de elaboração de proposta, o fornecedor deverá calcular o valor mensal máximo por funcionário abrangendo todos os serviços requeridos no presente Termo de Referência, parametrizando a quantia total calculando o valor final por pessoa, conforme o descrito no anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE DE FUNCION. (A) | PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO (B) | PREVISÃO MENSAL (A) X (B) = (C) | PREVISÃO TOTAL P/ 12 MESES (C) x 12 = |
|------|---|----------------------|---|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho | 395 | R\$ | R\$ | R\$ |

8. PARCELAMENTO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O presente processo será processado pelo MENOR PREÇO, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento, bem como ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo arrematante o fornecedor que ofertar o menor preço, por Lote, tendo em vista se tratar de uma solução única.

JUSTIFICATIVA: No caso em apreço, entende-se que o parcelamento do objeto não será conveniente e vantajoso para a satisfação dos objetivos propostos. Isso porque, como destacado acima, trata-se de solução única, consistente na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 9.1.1.** Promover campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;
- 9.1.2.** Realizar um programa interno de treinamento, para redução do consumo de energia elétrica, água, combustíveis e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 9.1.3.** Destinar adequadamente as pilhas e baterias utilizadas nos equipamentos ou inservíveis do local de trabalho, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.4.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 9.1.5.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 9.1.6.** Os bens, se possível, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- 9.1.7.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços solicitados, conforme quantidades, condições e necessidades definidas neste termo de referência

10.1.1. Deverá a contratada apresentar o quadro técnico da empresa: Médico e Engenheiro de segurança do trabalho.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar, para os fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.

11.1.2.4. Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

11.1.2.5. Certidão Negativa Municipal compreendendo ISS-QN, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;

11.1.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

11.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data

de apresentação da proposta/abertura do certame, incluído o dia da emissão da Certidão.

11.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa ou, balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.2.1. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados com os seguintes elementos:

- a) Balanço social do último exercício social.
- b) Demonstração de resultados do exercício.
- c) Assinado pelo contador e representante legal da empresa.
- d) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do livro diário.
- e) Registro na Junta Comercial ou Recibo emitido pelo sistema público (Sped).
- f) Os documentos listados no subitem 11.1.3.2. deverão ser apresentados em formato de cópia publicada em Diário Oficial ou em jornal ou cópia do registro da junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em sua versão eletrônica emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), acompanhado do recibo de entrega de livro digital.
- g) Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)

$$IS = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

Onde:

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

- h) As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

- i) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado referente ao objeto/lote da contratação, quando qualquer dos índices Solvência e Liquidez Corrente for menor que 1,0 (um inteiro)

11.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1.4.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Trabalho da jurisdição de sua sede dentro do seu prazo de validade. Caso a proponente não possua registro junto ao CRM/PARANÁ deverá apresentar comprovante de estar habilitada pelo CRM/PARANÁ, a prestar os serviços dentro do Estado do Paraná.
- 11.1.4.2.** Atestado(s), contrato(s) fornecido(s) ou celebrado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante nos serviços compatíveis com o objeto deste documento, emitido em papel timbrado da mesma e assinado por seu Representante Legal, contendo, no mínimo: **(a)** o contratante, razão social e CNPJ; **(b)** responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato; **(c)** discriminação do serviço prestado; **(d)** volume ou quantidade dos serviços prestados; **(e)** volume ou quantidade das localidades atendidas; **(f)** período de realização de serviços, **comprovando a capacidade de realização e atendimento em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de empregados e de locais.**
- 11.1.4.3.** Os mínimos indicados visam demonstrar que a contratada tem experiência na execução de serviços similares ao objeto em uma empresa de porte e da complexidade da Paranaeducação, o que está em conformidade com a Súmula nº 263, do TCU e Acórdão nº 1052/2012 – Plenário TCU.
- 11.1.4.4.** Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da contratada:

- 12.1.1.** A empresa licitante deverá apresentar clínica credenciada em todas as Cidades listadas no item 5.1. deste Termo de Referência, com médico do trabalho responsável
- 12.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 12.1.3.** Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

- 12.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos que causar a PARANAEDUCAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PARANAEDUCAÇÃO de toda e qualquer reclamação de possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 12.1.5.** Disponer de médicos e engenheiros do trabalho credenciados em todas as localidades listadas no item 6.1. deste Termo de Referência. Nas localidades onde, comprovadamente, não existam médicos do trabalho, os serviços poderão ser prestados por Clínicos Gerais, pelos quais se responsabilizará tecnicamente o médico do trabalho responsável pela contratada.
- 12.1.6.** Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- 12.2. São obrigações do Contratante:**
- 12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 12.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 12.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 12.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 12.2.8.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

- 13.2.** O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 13.3.** Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente fornecidos.
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 13.6.** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2. A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste termo.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 16.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO

- 17.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- 17.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 17.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila.
- 17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 17.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 17.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. RESPONSABILIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à xxxxxxxx do PREDUC.
- 18.2. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá a xxxxxx.
- 18.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.
- 18.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PREDUC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;

19.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor por LOTE da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

19.2.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o PREDUC.

19.2.5. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à CONTRATADA

20. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

20.1. É necessário destacar que a definição objetiva do serviço a ser contratado é inerente a qualquer edital de Licitação. No entanto, o que deve ser verificado, tal como observado na descrição do objeto deste Termo, é que não há peculiaridade na execução do serviço ou diferença daqueles que usualmente se verificam no mercado.

20.2. Conforme elementos técnicos expostos na descrição do objeto classifica-se este como serviço comum.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

21.1. O Diretor Administrativo e Financeiro que subscreve este Termo atesta que foi observado disposto na Resolução de nº 006/2023, edição do DIOE 11442 que institui o regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assinado Eletronicamente

Paulo Roberto Falcão

Diretor Administrativo e Financeiro

Decreto Estadual nº 657/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
CURITIBA – PARANÁ

REF.: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO, LTCAT, PPP, PGR e GRO, LIP, Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO

Prezados,

Apresentamos nossa proposta de preço elaborada conforme as especificações contidas no Termo de Referência para o Lote único do Pregão Eletrônico nº 17/2024:

1. OBJETOS E PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE DE FUNCION. (A) | PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO (B) | PREVISÃO MENSAL (A) X (B) = (C) | PREVISÃO TOTAL P/ 12 MESES (C) x 12 = |
|------|---|-------------------------|--|---------------------------------------|---|
| 1 | Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho | 395 | R\$ | R\$ | R\$ |

2. Valor global do preço mensal máximo por funcionário: R\$ **XXXX,XXX** (xxxxxxxxxxxx).

3. Nos preços ofertados nessa proposta, estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, NÃO cabendo ao PREDUC o pagamento de nenhum ônus, além dos que foram ofertados nessa proposta.

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Av. Visconde de Guarapuava, 5500

CURITIBA – PARANÁ

REF.: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO, LTCAT, PPP, PGR e GRO, LIP, Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxx, com sede na Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro: xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/UF xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

1. Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
2. Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
4. Não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o PREDUC;
5. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
6. Para os fins de participação nesta licitação:

- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, não desviando a finalidade da contratação com a prática de atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13 que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quando da execução do objeto licitado.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, bairro: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, UF **XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, Telefone: **(XXXX) XXXXXXXXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**.

OUTORGADO: **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX**, e do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado no(a) **XXX**, nº **XXX**, Cidade **XXX**, Estado **XXX**, CEP **XXX**.
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico nº 17/2024-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO A FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

(Preenchimento obrigatório para proponentes com sede em outro Município e que não possuam filial no Estado ou cidade do CONTRATANTE)

Ao

Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

Av. Visconde de Guarapuava, 5500

CURITIBA – PARANÁ

REF.: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO, LTCAT, PPP, PGR e GRO, LIP, Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO

A **xx** (nome da empresa), CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Avenida **xx**, nº **xxxxxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, UF **xxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxxxx** por seu representante legal infraassinado, DECLARA, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não está cadastrada como contribuinte no Estado e na cidade do CONTRATANTE, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda deste Estado ou cidade relacionados a tributos mobiliários.

Cidade, XX de XX de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Preenchimento obrigatório na hipótese de a empresa adequar-se nessa situação)

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO, LTCAT, PPP, PGR e GRO, LIP, Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO

A **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (nome da empresa), CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na Rua/Avenida **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xxxxxxx**, bairro: **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxxxx**, UF **xxxx**, CEP: **xxxxxxxxxxxxxx** por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) Preenche os seguintes requisitos:
 - I. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - II. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente,

eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

- I. **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - PARANAEDUCAÇÃO**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Viscondede Guarapuava, nº 5500, bairro Batel, CEP: 80.240-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado por seu Superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 657/2023, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], expedido por SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, endereço eletrônico – e-mail: superintendencia@preduc.pr.gov.br, doravante denominado **PREDUC**.
- II. **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu sócio e administrador _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.
- III. Este contrato decorre do processo licitatório de nº 17/2024 do RLC/PREDUC (Regulamento de Licitações e Contratos do PARANAEDUCAÇÃO instituído pela Resolução nº 06/2023, DIOE/PR 11442 de 20/06/23), objeto do processo administrativo/protocolo nº 22.979.052-8.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) e GRO (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO, utilizando software especializado e gestão em saúde e segurança ocupacional, bem como, serviços de Assessoria em Saúde e

Segurança do Trabalho. Todos os documentos – PCMSO, LTCAT, PPP, PGR, GRO, LIP, PPP e SST deverão estar em conformidade com a legislação vigente e adequados para a implantação no e-Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviço de Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contemplando:

2.1.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), consistindo na elaboração, implementação e coordenação de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, em especial com a NR 7, que determina o acompanhamento do estado de saúde dos funcionários e monitoramento da exposição aos riscos através de exames médicos específicos para cada atividade, buscando prever, rastrear e diagnosticar, precocemente, riscos à saúde relacionados ao trabalho, bem como a existência de doenças profissionais. previstos na Norma Regulamentadora – NR 7.

2.1.1.1. PCMSO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;

2.1.1.2. Elaborar e implantar o PCMSO com base nos riscos ocupacionais identificados no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

2.1.1.3. Realizar exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;

2.1.1.4. Emitir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.1.1.5. Acompanhar e orientar sobre eventuais afastamentos ou readaptações;

2.1.1.6. Realizar exames complementares quando necessários.

2.1.2. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborar, atualizar e acompanhar em conformidade com a legislação vigente, detalhando setor por setor, posto por posto, operação por operação, identificando e qualificando todos os agentes agressivos existentes no local de trabalho, conforme previsto na Lei 8.213/1991 com as alterações dadas pela Lei 9.732/1998;

2.1.2.1. LTCAT vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;

2.1.2.2. A empresa contratada deverá:

2.1.2.2.1. Realizar avaliações ambientais no local de trabalho;

2.1.2.2.2. Emitir o LTCAT com base nos resultados das avaliações;

2.1.2.2.3. Atualizar o documento conforme modificações no ambiente ou nas funções dos colaboradores.

2.1.3. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) eletrônico: elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário eletrônico - PPP, em conformidade com a legislação vigente, contendo informações detalhadas sobre o histórico do trabalhador em relação aos fatores de risco aos quais

esteve exposto para todos os empregados do Paranaeducação, conforme previsto na Instrução Normativa - IN 128/2022 do INSS. O prestador de serviços deverá:

- 2.1.3.1. Elaborar o PPP para cada colaborador exposto a riscos;
- 2.1.3.2. Atualizar periodicamente o documento com base nas mudanças no ambiente de trabalho e na função do colaborador;
- 2.1.3.3. Garantir a integração das informações com o sistema do e-Social.
- 2.1.4. **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos:** O PGR deve ser elaborado conforme as exigências da NR 1 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO) e da NR 9 (avaliação e controle de riscos ocupacionais), tem o objetivo de prevenir acidentes e doenças ocupacionais através da identificação, avaliação e controle dos riscos presentes no ambiente de trabalho. O prestador de serviços deverá:
 - 2.1.4.1. Identificar e classificar os riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes);
 - 2.1.4.2. Implementar e acompanhar as medidas de controle para eliminar ou mitigar os riscos;
 - 2.1.4.3. Elaborar relatórios periódicos para monitorar e revisar os riscos;
 - 2.1.4.4. Garantir a integração do PGR com o sistema de Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO), e a compatibilidade com o e-Social.
 - 2.1.4.5. PGR/GRO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025;
- 2.1.5. **Elaboração/Revisão do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos,** elaborar, atualizar e acompanhar visando garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, para à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
 - 2.1.5.1. Estabelecimento de diretrizes para a identificação, avaliação e controle de riscos ocupacionais;
 - 2.1.5.2. Monitoramento e revisão contínua dos riscos identificados;
 - 2.1.5.3. Elaboração de procedimentos para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
 - 2.1.5.4. Documentação e atualização das informações para envio ao e-Social.
- 2.1.6. **Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP):** elaborar, atualizar e acompanhar, realizando documento específico para os cargos e funções que estiverem expostos a agentes nocivos com base no reconhecimento, avaliação, tempo de exposição, intensidade ou concentração aos agentes

ambientais inerentes às atividades a fim de constatar a existência ou não de insalubridade ou periculosidade, conforme previsto nas NRs 15 e 16.

- 2.1.6.1.** Realizar avaliação técnica no ambiente de trabalho para identificar e quantificar agentes físicos, químicos e biológicos;
- 2.1.6.2.** Determinar o grau de insalubridade ou periculosidade conforme legislação vigente;
- 2.1.6.3.** Emitir o laudo com base nas análises realizadas, indicando as medidas corretivas ou de controle necessárias.
- 2.1.7. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, atendendo às atualizações em relação à saúde segurança e medicina do trabalho, constantes na NR 07 e NR 09 e na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71 de 29 de junho de 2021, observando os prazos legais, assim como:
- 2.1.7.1.** Coleta e organização das informações de SST;
- 2.1.7.2.** Preenchimento e envio correto dos eventos de SST, como o S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco);
- 2.1.7.3.** Acompanhamento contínuo para garantir a conformidade com as exigências do e-Social.
- 2.1.8. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho:** assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres, quando solicitados;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|----|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| 01 | Apucarana | Apucarana | 04 |
| | | Arapongas | 01 |
| 02 | Área Metropolitana Norte | Almirante Tamandaré | 03 |
| | | Campina Grande do Sul | 01 |
| | | Campo Magro | 01 |
| | | Colombo | 10 |
| | | Itaperuçu | 02 |
| | | Pinhais | 02 |
| | | Piraquara | 04 |
| | | Rio Branco do Sul | 04 |
| | | Tunas no Paraná | 01 |
| 03 | Área Metropolitana Sul | Agudos do Sul | 01 |
| | | Araucária | 01 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------|----------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| | | Fazenda Rio Grande | 09 |
| | | São José dos Pinhais | 11 |
| 04 | Assis Chateaubriand | Assis Chateaubriand | 01 |
| | | Nova Aurora | 01 |
| | | Tupassi | 01 |
| 05 | Campo Mourão | Campo Mourão | 02 |
| | | Engenheiro Beltrão | 01 |
| | | Campina Lagoa | 01 |
| | | Peabiru | 01 |
| | | Barbosa Ferraz | 01 |
| 06 | Cascavel | Braganey | 02 |
| | | Capitão Leônidas Marques | 02 |
| | | Cascavel | 18 |
| | | Catanduvas | 01 |
| | | Guaraniaçu | 04 |
| 07 | Cianorte | Cianorte | 04 |
| | | Rondon | 01 |
| | | Tapejara | 01 |
| 08 | Cornélio Procópio | Assai | 02 |
| | | Congoinhas | 01 |
| | | Cornélio Procópio | 02 |
| | | Itambaracá | 01 |
| | | Jataizinho | 02 |
| | | São Jerônimo da Serra | 02 |
| | | São Sebastião da Amoreira | 01 |
| | | Santa Mariana | 03 |
| | | Sertaneja | 01 |
| 09 | Curitiba | Curitiba | 98 |
| 10 | Dois Vizinhos | Nova Prata do Iguaçu | 01 |
| 11 | Foz do Iguaçu | Foz do Iguaçu | 09 |
| | | Medianeira | 03 |
| 12 | Francisco Beltrão | Barracão | 02 |
| | | Francisco Beltrão | 03 |
| | | Marmeleiro | 01 |
| | | Pinhal de São Bento | 01 |
| | | Pranchita | 01 |
| | | Realiza | 02 |
| | | Santo Antônio do Sudoeste | 01 |
| 13 | Goioerê | Goioerê | 01 |
| | | Moreira Salles | 01 |
| | | Ubiratã | 02 |
| 14 | Guarapuava | Candói | 02 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|-----------|---------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| | | Guarapuava | 07 |
| | | Turvo | 01 |
| 15 | Ibaiti | Ibaiti | 01 |
| | | Tomazina | 01 |
| 16 | Irati | Fernandes Pinheiro | 01 |
| | | Inácio Martins | 01 |
| | | Irati | 03 |
| | | Prudentópolis | 02 |
| | | Rio Azul | 01 |
| 17 | Ivaiporã | Ivaiporã | 02 |
| | | São João do Ivaí | 01 |
| | | São Pedro do Ivaí | 01 |
| 18 | Jacarezinho | Cambará | 03 |
| | | Joaquim Távora | 01 |
| | | Ribeirão Claro | 01 |
| | | Santo Antônio da Platina | 01 |
| | | Jacarezinho | 01 |
| 19 | Laranjeiras do Sul | Diamante do Sul | 02 |
| | | Laranjeiras do Sul | 01 |
| | | Marquinho | 01 |
| | | Porto Barreiro | 01 |
| | | Rio Bonito do Iguaçu | 01 |
| 20 | Londrina | Alvorada do Sul | 01 |
| | | Cambé | 03 |
| | | Ibiporã | 01 |
| | | Londrina | 15 |
| | | Prado Ferreira | 01 |
| | | Rolândia | 01 |
| 21 | Maringá | Mandaguaçu | 01 |
| | | Mandaguari | 01 |
| | | Maringá | 06 |
| | | Presidente Castelo Branco | 01 |
| | | Sarandi | 03 |
| 22 | Loanda | Nova Londrina | 02 |
| | | Querência do Norte | 01 |
| | | Santa Cruz de Monte Castelo | 02 |
| 23 | Paranaguá | Guaratuba | 04 |
| | | Morretes | 01 |
| | | Paranaguá | 04 |
| | | Pontal do Paraná | 01 |
| 24 | Paranavaí | Alto Paraná | 01 |
| | | Paraíso do Norte | 02 |

| | NRE | MUNICÍPIO | Nº ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS |
|------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| | | Paranavaí | 04 |
| 25 | Pato Branco | Coronel Domingos Soares | 02 |
| | | Clevelândia | 03 |
| | | Coronel Vivida | 03 |
| | | Honório Serpa | 01 |
| | | Mangueirinha | 01 |
| | | Palmas | 02 |
| | | Pato Branco | 02 |
| | | Saudade do Iguaçu | 01 |
| 26 | Pitanga | Boa Ventura de São Roque | 02 |
| | | Nova Tebas | 01 |
| | | Palmital | 01 |
| | | Pitanga | 06 |
| 27 | Ponta Grossa | Castro | 02 |
| | | Imbituva | 01 |
| | | Ivaí | 01 |
| | | Palmeira | 01 |
| | | Ponta Grossa | 07 |
| 28 | Telêmaco Borba | Curiúva | 03 |
| | | Imbaú | 01 |
| | | Ortigueira | 01 |
| | | Telêmaco Borba | 04 |
| | | Reserva | 01 |
| 29 | Toledo | Guaira | 02 |
| | | Palotina | 01 |
| | | Santa Helena | 01 |
| | | Toledo | 04 |
| 30 | Umuarama | Umuarama | 01 |
| 31 | União da Vitória | Antônio Olinto | 01 |
| | | Cruz Machado | 01 |
| | | São Mateus do Sul | 01 |
| | | União da Vitória | 01 |
| 32 | Wenceslau Braz | Jaguariaíva | 01 |
| | | Sengés | 02 |
| | | Wenceslau Braz | 01 |
| TOTAL DE FUNCIONÁRIOS | | | 395 |

3.2. O quantitativo do número de funcionários indicado no item 3.1 é estimativo e serve somente como referência para elaboração de proposta, podendo essa quantia ser aumentada ou diminuída no decorrer do contrato, em razão da rotatividade de funcionários.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da PARANAEDUCAÇÃO, considerando o § 1º, do artigo 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da PARANAEDUCAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato, para elaboração/atualização, contados a partir do término de vigência dos documentos:
- 5.1.1. PCMSO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025 (item 2.1.1.1);
- 5.1.2. LTCAT vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025 (item 2.1.2.1);
- 5.1.3. PGR/GRO vigente: emitido em abril/2024 com validade até abril/2025 (item 2.1.4.5)
- 5.2. A empresa contratada ficará obrigada pelo repasse das informações do e-Social **a partir do mês de janeiro/2025, inclusive.**
- 5.3. Para os demais documentos, conforme especificação do termo de referência, que é parte integrante desse contrato, 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato.
- 5.4. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da solicitação, para agendar, realizar e entregar os resultados dos Exames Clínicos Ocupacionais.
- 5.5. Os exames ocupacionais (admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho) poderão ser realizados durante todo o período de vigência do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR, FONTE DE RECURSOS E REAJUSTE CONTRATUAL

- 6.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- 6.2. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, em até 30 (trinta) dias após a implantação, mediante atesto do fiscal designado.
- 6.3. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária: _____.
- 6.4. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- 6.5. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 6.6. O reajuste será concedido mediante simples apostila.

- 6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 6.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.9. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio;
- 6.10. O valor da contratação corresponde ao total a ser desembolsado pelos serviços prestados, e serão pagos na forma prevista neste contrato, mediante a contraprestação dos serviços e a apresentação da documentação correspondente, mediante atesto do fiscal designado.
- 6.11. As despesas do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do **PREDUC**, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, alicerçadas na conta da seguinte dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxx

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e municipal, com o FGTS e INSS, observadas as determinações legais.
- 7.2. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte, de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 7.3. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de bens e/ou serviços efetivamente executados.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 7.6. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 7.7. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal e gestor do contrato, acompanhada da solicitação de pagamento e certidões conforme o anexo único deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. O contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devidamente atualizado, nos termos do artigo 30 da resolução PREDUC de nº 006/2023.
- 8.2. As alterações contratuais, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade competente, deverão ser formalizadas por meio de termo de aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 9.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 9.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 9.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.1.4. A alteração subjetiva referida deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato, integrando-o, independentemente de transcrição, todas as condições da proposta da contratada, bem como do termo de referência.
- 10.2. São obrigações do PREDUC:
- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações contratuais.
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição.
- 10.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos.
- 10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 10.2.8. Disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à realização dos objetivos de que trata este contrato;
- 10.2.9. O Paranaeducação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as Sanções Administrativas legais, regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.3. São obrigações da CONTRATADA:**
 - 10.3.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
 - 10.3.2. A empresa licitante deverá apresentar clínica credenciada/médicos/engenheiros em todas as cidades listadas na cláusula terceira deste Instrumento.
 - 10.3.3. Nas localidades onde, comprovadamente, não existam médicos do trabalho, os serviços poderão ser prestados por Clínicos Gerais, pelos quais se responsabilizará tecnicamente o médico do trabalho responsável pela contratada.
 - 10.3.4. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 10.3.5. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

- 10.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação;
- 10.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.3.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.3.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar a PARANAEDUCAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PARANAEDUCAÇÃO de toda e qualquer reclamação de possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 10.3.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.3.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.3.12. Atender as solicitações do PREDUC quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 10.3.13. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.3.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao PREDUC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.3.15. O(s) profissional(is) da equipe técnica deverá(ão) estar disponível(is) para as interações com a CONTRATANTE, contratualmente previstas, ao longo de todo o prazo de vigência do contrato.
- 10.3.16. Comunicar à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.3.18. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.3.19.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.3.21.** Cumprir com o Termo de Confidencialidade e Sigilo dos Dados, durante toda a vigência do contrato;
- 10.3.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 10.3.23.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que o PREDUC possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência;
- 10.3.24.** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 10.3.25.** Garantir ao PREDUC:
- o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao PREDUC distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do PREDUC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao _____, inscrito no CPF nº XXX.____-XX e RG n.º _____ e a fiscalização será realizada por _____, inscrito no CPF nº XXX.____-XX e RG n.º _____, sendo que as tratativas acerca da execução contratual deverão ser formalizadas por intermédio dos endereços eletrônicos:
- Gestor do contrato:
 - Fiscal do contrato:
- 11.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como

aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

- 11.3. Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da **CONTRATADA** e-mail:_____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente (art. 32, do RLC - PREDUC):

12.1.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do Contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a contratada não cumprir com as obrigações do contrato; e

12.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o **PREDUC**, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas;

12.2. Antes da aplicação de quaisquer das penalidades acima definidas, será garantido direito de ampla defesa e do contraditório à **CONTRATADA**.

12.3. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

12.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O **PREDUC** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para a compensação das multas definidas nesta cláusula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito do **PREDUC**, nas hipóteses enumerados no art. 32, do RLC – **PREDUC**;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para o **PREDUC**; ou

13.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará a sua intenção à outra, por escrito.

13.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.4. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos os direitos do **PREDUC**, em caso de rescisão unilateral por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1.** Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos, ao mesmo tempo em que assumem o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento.
- 14.2.** Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a contratada declara que:
- 14.2.1.** conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- 14.2.2.** não foi condenada por prática de corrupção;
- 14.2.3.** seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- 14.2.4.** adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
- 14.3.** A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao PREDUC relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.
- 14.4.** O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outras providências extrajudicial ou judicial cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 15.1.** O PREDUC e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente, o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

15.2. O **PREDUC** e a **CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

15.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao **PREDUC** o direito de rescindir o presente instrumento e aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o direito da **CONTRATADA** ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

16.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

16.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos serviços dispostos neste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, *(datado eletronicamente)*

PARANAEDUCAÇÃO:

(assinado eletronicamente)

Carlos Roberto Tamura
SUPERINTENDENTE

Gestão e fiscalização do contrato:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

NOME
GESTOR

NOME
FISCAL

FORNECEDOR:

(assinado eletronicamente)

EMPRESA

CNPJ n.º _____

NOME

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF: XXX.____.____-XX

(assinado eletronicamente)

NOME

CPF: XXX.____.____-XX

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba/PR.

REF.: Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração/revisão do PCMSO, LTCAT, PPP, PGR e GRO, LIP, Gestão do SST no e-Social (Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial) dos empregados da PARANAEDUCAÇÃO

A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da empresa), CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua/Avenida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro: **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, UF **XXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXX** por seu representante legal infra-assinado, vem por meio desta, solicitar o pagamento referente ao fornecimento dos seguintes materiais, pertinente ao contrato nº **xxx/xxxx**.

Junto desta solicitação, a empresa fornecedora apresenta a nota fiscal/fatura e as seguintes certidões vigentes na data do protocolo:

- Certidão negativa federal
- Certidão negativa estadual
- Certidão negativa municipal (de Curitiba e de onde está sediada sua empresa)
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

Cidade, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Representante Legal da Contratada

Links para obtenção das certidões:

a) Certidão federal:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

b) Certidão estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

c) Certidão municipal:

- Curitiba: <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/>
- Da sede da empresa: consulte o site da prefeitura municipal da cidade onde está sediada sua empresa

d) Certidão de regularidade do FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

f) Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>